

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025

Dê-se ao artigo 2º do Projeto de lei nº 015/2025 (incluindo o parágrafo único que passará a ser parágrafo terceiro), a seguinte redação:

“Art. 2º - O Município repassará o valor de **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais), mensais, para a Sociedade Hospitalar São José, onde a mesma se comprometerá a colocar à disposição dos munícipes, suas instalações e pessoal capacitado e qualificado, visando complementar as **ações básicas** desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo despesas acessórias como serviços de contabilidade e de advocacia, cuja relação será regulada por instrumento próprio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade Hospitalar São José deverá prestar contas dos recursos aplicados a cada trimestre, encaminhando cópia à Câmara de Vereadores, cabendo ao Município sua divulgação na página oficial da Administração Municipal na internet.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No prazo de sessenta dias, o Município deverá divulgar na página oficial da Administração Municipal, os planos de trabalho e de aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas em relação à produção da Sociedade Hospitalar em cumprimento às metas do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os médicos contratados pelo município atenderão em regime de plantões nas disposições do art. 2º desta Lei”.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei supracitado, para adequar o referido projeto, considerando que não foi apresentado, pelo executivo, plano de trabalho, de aplicação dos recursos, metas ou afins, necessários à parceria.

Sala das Sessões, em **18 de fevereiro de 2025**.

Vereador Iuri da Silva Soares

Vereadora Rosileti da Silva Vasconcelos

Vereador Moisés Essi

Vereadora Joice Beranice Leites

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS
APROVADO em 2º e último
discussão, em votação, por 05 favoráveis
e 04 contrários
Em 18 de fevereiro de 2025

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

APROVADO em 23 e ultima
discussão, em votação, por Unanimi-
dade com emenda

Em 18 de fevereiro de 2025

Presidente

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar São José, de Amaral Ferrador, com a finalidade de manutenção dos serviços básicos de saúde do Município, mediante apresentação de plano operativo.

Art. 2º - O Município repassará o valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), mensais, para a Sociedade Hospitalar São José, onde a mesma se comprometerá a colocar à disposição dos munícipes, suas instalações e pessoal capacitado e qualificado, visando complementar as ações básicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo despesas acessórias como serviços de contabilidade e de advocacia, cuja relação será regulada por instrumento próprio.

PARAGRAFO ÚNICO: Os médicos contratados pelo município atenderão em regime de plantões nas disposições do art. 2º desta Lei.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação específica:

**2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde – ASPS;
Conta – 3.3.50.43.00.00**

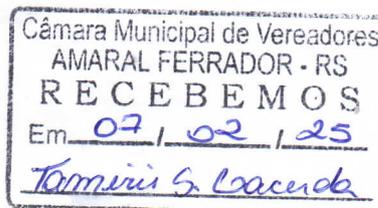
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2025.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Trata-se de projeto de lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação, que versa sobre a continuidade do repasse à Sociedade Hospitalar São José, visando à manutenção e continuidade dos atendimentos de urgência prestados à população deste Município.

O instrumento do convênio estabelecerá as obrigações de cada uma das partes, direitos, deveres, responsabilidades e forma quanto à prestação de contas do valor repassado, inclusive quanto aos aspectos trabalhistas.

Cumpre destacar, nobres Vereadores, que a Sociedade Hospitalar manteve - embora com intervenção do ente público - sua personalidade jurídica, eis que a intervenção regulamentada pelo Decreto nº 2.997/2025, de 02 de janeiro de 2025, se deu na modalidade **requisição de bens, serviços e funcionários.**

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do mesmo, ao entendermos que é de suma importância o referido.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de fevereiro de 2025.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal